



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE PESSOA QUE TENHA SIDO CONDENADA PELA LEI FEDERAL Nº 11.340”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para os cargos de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 09 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

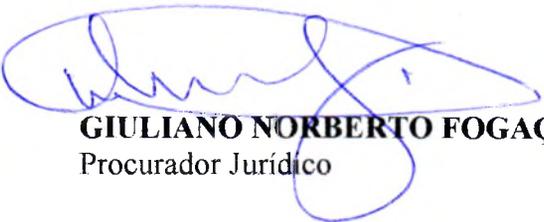
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de dezembro de 2019.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico